

Lei nº 52.

De 13 de dezembro de 1948

Dispõe sobre abertura de crédito especial

A Câmara Municipal de Bragança Paulista decreta e eu promulgo a seguinte lei:

Artigo 1º - Fica aberto, na Contadoria Municipal, um crédito especial de Cr.\$ 19.500,00 (dezenove mil e quinhentos cruzeiros), destinado a ocorrer ao pagamento da diferença de vencimentos dos funcionários municipais, de 1 de agosto a 31 de dezembro do corrente ano, de acordo com a Lei nº 30 de 30 julho de 1948.

Parágrafo único - O valor do presente crédito será coberto com os recursos provenientes do excesso de arrecadação verificado.

J. Machado Filho

Artigo 2º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Bragança Paulista, 13 de dezembro de 1948
Francisco Samuel Machado Filho

Prefeito Municipal
Renaldo Russomano
Secretário da Prefeitura